

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PORTARIA CCEA Nº04/2018

Regulamenta o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Engenharia de Alimentos do Centro de Tecnologia, campus I, da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 20, 21 e 22 do Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), assim como as atribuições do colegiado constantes na Resolução nº 16/2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPB (CONSEPE) e considerando a necessidade de atualização da Portaria Interna do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos Nº 01/2013

RESOLVE:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo a aplicação das competências e habilidades apreendidas pelos discentes, assim como a síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, visando a sua atuação profissional, sob orientação de um professor orientador. Trata-se de uma disciplina complementar obrigatória de 30 horas, equivalentes a 2 (dois) créditos, a qual é realizada de forma presencial.

DA MODALIDADE

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um trabalho monográfico de pesquisa aplicado aos alunos do curso de graduação, seguindo as orientações de um docente da UFPB, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 6º, sendo um requisito obrigatório para colação de grau e obtenção do diploma de bacharel em Engenharia de Alimentos.

§1º As disciplinas Metodologia do Trabalho Científico (Metodologia Científica) e Pesquisa Aplicada à Engenharia de Alimentos, constituirão a base para o desenvolvimento do TCC, conforme exposto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos.

§2º O TCC deverá ser constituído de um trabalho de pesquisa individual, teórico e/ou prático, apresentado sob a forma de uma monografia.

§3º O tema do trabalho será escolhido pelo aluno e seu orientador. Deverá expressar importância científica, na área de Ciência, Engenharia ou Tecnologia de Alimentos, mas com prazo de execução compatível com o período limite para a conclusão da disciplina de TCC.

§4º Não serão aceitos como Trabalhos de Conclusão de Curso relatórios de Estágio Supervisionado (obrigatório ou não obrigatório), assim como não será permitido o aproveitamento de estudos de outras disciplinas da mesma natureza, cursadas nesta ou em qualquer outra instituição de ensino superior, a título de aproveitamento do TCC.

DA DURAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 3º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) terá a duração de 30 horas, equivalentes a 2 (dois) créditos, a qual é realizada de forma presencial.

DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

Art. 4º O TCC será realizado sob a orientação de um professor da UFPB, conforme o parágrafo 1º do artigo 6º podendo, a critério do orientador, ser incluído um coorientador.

§1º Caso o orientador seja professor temporário, far-se-á necessária a elaboração de um termo de compromisso no qual o orientador afirma que seu contrato não será encerrado antes da defesa do estudante.

§2º O TCC poderá ser desenvolvido em qualquer Centro da UFPB, em instituições de ensino técnico e/ou superior na área de Engenharia de Alimentos ou área afim ou em empresas públicas ou privadas com profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas à Ciência, Engenharia e Tecnologia de Alimentos.

DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º A condição mínima para o aluno efetuar sua matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é ter integralizado 200 créditos, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Alimentos, ter cursado com êxito a disciplina de Pesquisa Aplicada à Engenharia de Alimentos e cursar a disciplina TCC no último ano do curso, conforme designa a Resolução nº 16 de 2015 do CONSEPE.

Art. 6º A nomeação do orientador e, quando presente, co-orientador, será realizada mediante solicitação formal do aluno (Anexo I) e encaminhada ao Departamento de Engenharia de Alimentos (DEA) para emissão de portaria.

§1º O Professor Orientador do TCC deverá ser do quadro de professores do Departamento de Engenharia de Alimentos (DEA), do Centro de Tecnologia desta Universidade, e acumular o máximo de 04 (quatro) orientações de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC por semestre sendo este da área de Ciência, Engenharia e Tecnologia de Alimentos ou de áreas afins.

§2º Quando julgar necessário, o professor orientador pode indicar um co-orientador para auxiliar nas atividades de orientação do discente.

§3º O Co-orientador poderá ser do quadro da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior, Ensino Técnico, e Instituições de Pesquisa e/ou Extensão, desde que atue na Área de Ciência, Engenharia e Tecnologia de Alimentos ou de áreas afins.

Art. 7º O aluno conjuntamente com seu orientador e co-orientador (caso haja) deverão preencher e protocolar para a coordenação do curso, obedecendo os prazos estipulados pelo professor da disciplina TCC, os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Compromisso de Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Anexo II: Formulário de Cadastramento de Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º Quando a pesquisa a ser desenvolvida no TCC tratar-se de pesquisa envolvendo seres humanos, faz-se necessária a elaboração seguida de submissão do Projeto de Pesquisa para o Comitê de Ética com Seres Humanos. O cadastro dos pesquisadores e do Projeto de Pesquisa do TCC deverão ser registrados na Plataforma Brasil, sistema oficial de lançamento de pesquisas para análise do Sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos).

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA TCC

Art. 9º A gestão das atividades do TCC ficará a cargo de um professor designado pelo Departamento de Engenharia de Alimentos/CT/UFPB a cada período letivo, o qual terá as seguintes atribuições:

- I- Elaborar Plano de Curso e o cronograma de atividades para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a ementa da disciplina;
- II- Esclarecer aos alunos quanto às normas da disciplina, prazos e toda regulamentação do TCC, assim como auxiliar no preenchimento dos formulários (Anexos constantes na presente Portaria);
- III- Avaliar os Formulários de Cadastramento de Propostas de TCC, verificando sobreposições de temas e estruturação das propostas de trabalho;
- IV- Assinar conjuntamente à banca examinadora da defesa do TCC, a ata de defesa (Anexo V)
- V- Preencher a caderneta referente a este Componente Curricular;
- VI- Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do TCC.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 10º Das atribuições do orientador:

- I- Definir em conjunto com o aluno o tema de estudo a ser desenvolvido no TCC e indicar, quando julgar necessário, um co-orientador;
- II- Acompanhar as atividades, orientar o aluno durante o desenvolvimento do TCC e redação da monografia;
- III- Definir, em acordo com o orientando, os professores que irão compor a banca examinadora e encaminhar à chefia do Departamento de Engenharia de Alimentos, o Anexo IV que trata da elaboração de Portarias para os participantes da banca.
- IV- Presidir a banca examinadora de TCC, ou designar tal atividade para o co-orientador ou outro membro indicado pelo orientador;
- V- Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- VI- Encaminhar à coordenação do Curso a ata da defesa, após assinatura do professor da disciplina TCC;
- VII- Expor ao professor da disciplina de TCC fatores que estejam dificultando a orientação do discente no TCC, caso julgue necessário;
- VIII- Estabelecer em comum acordo com a banca examinadora e o aluno a data e o local da apresentação da monografia, a qual deverá estar de acordo o Art. 24º desta portaria.

DOS DIREITOS DO ORIENTANDO

Art. 11º Receber orientação para realizar as atividades previstas na disciplina TCC.

Art. 12º Expor ao professor orientador ou ao professor da disciplina TCC, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, a fim de solucioná-los.

Art. 13º Avaliar e apresentar sugestões que contribuam para o aprimoramento contínuo da disciplina TCC.

Art. 14º Comunicar ao orientador, ao professor da disciplina TCC ou mesmo diretamente ao coordenador do curso quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização da monografia, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

DOS DEVERES DO ORIENTANDO

Art. 15º Conhecer, cumprir as normas do TCC e:

- I- Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- II- Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de realização do TCC, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;
- III- Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- IV- Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- V- Guardar sigilo de tudo o que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

- VI-** Em conjunto com o professor orientador, definir o tema do TCC assim como realizar as atividades definidas em conjunto com o professor orientador e com o professor da disciplina;
- VII-** Manter o professor orientador informado sobre o andamento das suas atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC;
- VIII-** Apresentar a monografia de TCC conforme as prescrições formais e datas limites constantes nesta Portaria;
- IX-** Defender a monografia do TCC mediante banca examinadora previamente constituída;
- X-** Fazer as correções na monografia sugeridas pela banca examinadora, após análise com o professor orientador e entregar a versão final da monografia na Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos, conjuntamente à toda documentação requerida.

DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16º Para defender a monografia elaborada para o TCC é necessário que o aluno esteja matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: O aluno poderá iniciar as atividades práticas da disciplina TCC antes mesmo da realização da matrícula desde que em comum acordo com o professor orientador e desde que o período de tempo entre o início das atividades e a finalização da disciplina esteja no último ano do curso.

DA MONOGRAFIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17º A monografia do TCC deverá ser redigida pelo estudante segundo as normas apresentadas no Anexo III. Para maiores detalhamentos quanto à elaboração da monografia, as normas técnicas da ABNT vigentes devem ser consultadas.

DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18º A banca examinadora será homologada pelo Coordenador do Curso e será composta pelo professor orientador e dois professores avaliadores. Caso haja a presença do co-orientador, a participação do co-orientador na banca é opcional.

§1º O presidente da banca deverá ser o professor orientador, ou outro membro indicado por ele;

§2º Caso haja a presença do co-orientador na banca de defesa, esse como membro da banca, também participa da avaliação do discente;

§3º Os professores avaliadores deverão possuir formação superior na área de Ciência, Engenharia e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins.

Art. 19º Num prazo máximo de dez dias corridos antes da data da defesa, o aluno deverá protocolar para a Coordenação do Curso o Anexo IV desta resolução, com os nomes dos membros da banca examinadora do trabalho monográfico e data de defesa.

Art. 20º A apresentação e defesa oral do TCC será aberta ao público, perante uma banca examinadora. A apresentação terá duração máxima **de 30 minutos**. Posteriormente, dar-se-á início a etapa de arguição, na qual cada membro da banca examinadora fará suas considerações e questionamentos sobre o trabalho. O tempo de arguição e comentários da banca não deverá exceder **60 minutos**.

Parágrafo Único: A apresentação e defesa, citada no caput deste artigo, deverá ocorrer nas instalações do CT, exceto nos casos previstos nos Artigos 222, 223 e 224 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFPB (Resolução 16/2015) que trata do regime domiciliar.

Art. 21º Após a apresentação, apenas os membros da banca examinadora realizarão arguição e avaliarão a apresentação e monografia.

Parágrafo Único: Após as etapas de apresentação e defesa da monografia, caso seja aprovado, o estudante deve apresentar à coordenação do curso de Engenharia de Alimentos a folha de aprovação de seu trabalho, devidamente assinada pelos membros da banca examinadora.

Art. 22° O orientado, juntamente com o orientador, poderá acatar ou não as alterações sugeridas pela banca examinadora.

Art. 23° A composição da banca examinadora e a data da defesa serão tornadas públicas pela Coordenação do curso, cinco dias antes da defesa.

Art. 24° A apresentação e defesa do TCC deverá ocorrer até 15 dias corridos antes do término do período letivo (último dia de aula), conforme o Calendário Acadêmico publicado no portal da UFPB, seção graduação.

Art. 25° A versão final do TCC deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do CT/UFPB, com os seguintes documentos anexados:

I – Ata de Defesa Pública de Trabalho de Conclusão de Curso preenchida e assinada, conforme Anexo V, presente nesta portaria;

II - Uma cópia da versão final do trabalho, sendo obrigatória a entrega de uma cópia impressa em brochura e uma cópia digitalizada, protegida (CD ou DVD).

III – Termo de Autorização para Publicação Eletrônica na Biblioteca Digital da UFPB (Anexo VI)

Parágrafo Único. O tipo de versão final (impressa em brochura ou digitalizada, protegidas) entregue aos membros da banca avaliadora do trabalho, ficará a critério do acordo firmado entre estes e o discente responsável pelo trabalho. A entrega da versão final aos avaliadores do trabalho é de inteira responsabilidade do estudante.

Art. 26° A versão final do TCC deverá ser protocolada para a Coordenação do Curso até três dias corridos antes do prazo final para implantação das notas no controle acadêmico, conforme o calendário acadêmico (Anexo VIII).

DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TCC

Art. 27° A avaliação do estudante matriculado na disciplina de TCC será realizada em dois momentos a saber:

- 1) Defesa da Proposta de Trabalho de TCC ao professor da disciplina e;
- 2) Defesa da monografia por uma banca examinadora.

A nota final da disciplina será a média aritmética das duas defesas.

Para o processo de avaliação das defesas de TCC, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

I- Estrutura coerente do texto e clareza na redação da monografia;

II- Cumprimento do tempo de apresentação, domínio do tema, além da clareza, desenvoltura e uso de técnicas didáticas na apresentação oral e defesas;

III- Defesas do trabalho, com respostas e justificativas coerentes.

§1° As notas deverão ser atribuídas segundo os seguintes critérios:

- a) Cada membro da banca examinadora deverá atribuir notas de 0 a 10, em formulário próprio (Anexo V);
- b) A nota da defesa da Proposta de TCC será dada pelo professor da disciplina e, quando este professor convidar algum membro para auxiliar na avaliação, a nota da defesa da proposta será a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores;
- c) A nota da defesa da monografia será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§2° Conforme disposto no Art. 93 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFPB (Resolução 16/2015), será considerado aprovado o discente que obtiver média aritmética igual ou superior a 7 (sete) e que tenha cumprido o mínimo da frequência exigida nas atividades didáticas.

§3° Caso o aluno tenha obtido nota inferior a 7,0 (sete), será considerado reprovado, devendo matricular-se novamente nessa disciplina.

§4º Será atribuída nota zero ao estudante que não apresentar e defender seu trabalho de conclusão de curso dentro do prazo estabelecido no Art. 24 desta resolução.

§5º A implantação da nota obtida pelo aluno ficará condicionada à entrega da versão final do TCC à Coordenação do curso de Engenharia de Alimentos, conforme disposto no Art. 25 desta Portaria. Será atribuída nota zero ao estudante que não entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso.

DA ENTREGA DO EXEMPLAR FINAL APÓS A DEFESA

Art. 28º Após a defesa, o aluno aprovado no TCC terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar o exemplar final da monografia à coordenação do curso, na forma impressa (brochura) e em meio digital, com as alterações solicitadas pela banca examinadora.

§1º Será considerado reprovado o estudante que não protocolar a versão final do trabalho de conclusão de curso para a Coordenação do Curso dentro do prazo estabelecido no Art. 26 desta portaria.

§2º A versão final da monografia deve ser impressa, contendo a folha de aprovação devidamente preenchida. Esta cópia ficará disponível na Biblioteca Setorial do CT/UFPB.

§3º A cópia digital da monografia corrigida deverá ser enviada aos membros da banca e à coordenação do curso, devidamente identificada com o nome do aluno e do orientador, título do trabalho e ano de defesa.

Art. 29º Havendo a possibilidade do TCC gerar uma patente, o professor orientador deve informar oficialmente (Anexo VII) à coordenação do curso de engenharia de alimentos para evitar a publicitação do TCC antes do processo de patente ser finalizado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Todos os documentos gerados durante o processo de avaliação serão arquivados na Coordenação do Curso para registro, divulgação e referência.

Art. 31º Os participantes do Trabalho de Conclusão de Curso, sujeitam-se ao Estatuto, Regimento Geral e Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal da Paraíba e as normas desta Portaria.

Art. 32º Os casos omissos à presente portaria serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 33º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 29 de outubro de 2018.

Profª. Stela de Lourdes Ribeiro de Mendonça
Coordenadora do Curso de Engenharia de Alimentos
Presidente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(Portaria CCEA 04/2018 de 29 de outubro de 2018)

Ao (À) Chefe do Departamento de Engenharia de Alimentos – DEA/CT/UFPB.

NOME:
MATRÍCULA:

Solicito que seja(m) designado(s) como meu(s) Orientador (es) do Trabalho de Conclusão de Curso o (s) Professor (es):

Orientador (a):

Co-orientador (a):

João Pessoa - PB, ___ de _____ de ____.

Assinatura do aluno

Orientador (a): () Aceito orientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal:

Co-orientador (a): () Aceito co-orientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal:

João Pessoa - PB, ___ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Orientador (a)

Assinatura do (a) Co-Orientador (a)

Assinatura do (a) Prof (a) da disciplina TCC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO**

(Portaria CCEA 04/2018 de 29 de outubro de 2018)

Ao (À) Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos

Requerimento

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso de Engenharia de Alimentos, matrícula _____, vem solicitar aprovação da proposta para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, no período _____, conforme documentação anexa.

João Pessoa, ____ de _____ de _____

Aluno (a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

PROPOSTA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO PERÍODO _____

1. Identificação

Nome do (a) discente:

Matrícula:

Orientador (a):

Co-orientador (a) (opcional):

Instituição do (a) co-orientador (a):

2. Título do trabalho:

3. Objetivo geral:

4. Objetivos específicos:

5. Metodologia:

6. Cronograma:

7. Bibliografia (apenas autores citados):

João Pessoa, / /

Discente

Prof (a) Orientador(a)

Co-orientador(a)

Prof (a) da disciplina TCC

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ANEXO III
NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA
(Portaria CCEA 04/2018 de 29 de outubro de 2018)

O documento final deverá ser apresentado em: formato A4; Fonte Arial; Tamanho 12; Margens (direita, e inferior 2 cm, esquerda e superior 3 cm); Espaçamento entre linhas 1,5; nº de página à direita e superior; e conter as informações laterais da capa (Autor e título) assim como os elementos seguintes;

1. Pré-texto:

- 1.1. Capa;
- 1.2. Folha de rosto;
- 1.3. Ficha catalográfica;
- 1.4. Folha de aprovação;
- 1.5. Dedicatória (opcional);
- 1.6. Folha de agradecimentos (opcional);
- 1.7. Listas (opcional);
- 1.8. Sumário
- 1.9. Resumo;
- 1.10. Abstract.

2. Texto:

- 2.1. Introdução;
- 2.2. Revisão bibliográfica;
- 2.3. Desenvolvimento ou materiais e métodos (exceto para Revisão de Literatura);
- 2.4. Resultados e discussão (exceto para Revisão de Literatura);
- 2.5. Conclusões ou Considerações Finais;
- 2.6. Referências bibliográficas (de acordo com normas da ABNT)

3. Pós-texto:

- 3.1. Glossário (opcional);
- 3.2. Anexos e/ou apêndice (opcional);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONFIRMAÇÃO DA DATA DE DEFESA
(Portaria CCEA 04/2018 de 29 de outubro de 2018)

Ilmo.(a) Sr.(Sra) Prof.(Prof.ª) _____ Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a indicação dos membros para compor a banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____, do (a) aluno (a), _____, matrícula _____, a qual ocorrerá as ____:____ horas do dia ____/____/____ na sala _____. Sugerimos como indicação para a composição da referida banca examinadora, os seguintes membros:

Avaliador(a)*: _____

Instituição: _____

Avaliador(a)*: _____

Instituição: _____

Avaliador(a)*: _____

Instituição: _____

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para agradecer pela atenção dispensada a esta solicitação.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Prof. (a) Orientador (a)

* Inserir nome e titulação do avaliador.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(Portaria CCEA 04/2018 de 29 de outubro de 2018)

João Pessoa - PB, ___ de _____ de ____.

Ilmo.Sr. (Sra) Prof. (Prof.^a) Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos

Prezado(a) Coordenador(a):

Eu _____,
matrícula _____, sirvo-me do presente, para encaminhar a V.S.^a os exemplares da versão final do trabalho de conclusão de curso, sendo destas _____ impresso(s) e _____ digital(is) protegida(s), da monografia _____ intitulada “ _____”, a qual foi orientado(a) pelo professor (a) _____.

Atenciosamente,

Discente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

**ANEXO V
ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**
(Portaria CCEA 04/2018 de 29 de outubro de 2018)

No dia _____ de _____ de 20____, às _____ hs., a Banca Examinadora, constituída pelos professores abaixo relacionados, reuniu-se para avaliar o TCC intitulado:

Nome do discente/ Matrícula:

Aberta a sessão pelo (a) presidente da banca examinadora, coube ao discente, na forma regimental, expor o tema do TCC, findo o que dentro do tempo regulamentar, foi questionado pelos membros da banca examinadora e, em seguida deu as explicações que se faziam necessárias. As notas atribuídas pela banca examinadora são as que seguem:

Nome do membro da Banca Examinadora		Nota
Orientador		
Membro 1		
Membro 2		
Co-orientador (opcional)		
Média final		

Observações da banca (opcional): _____

Banca examinadora:

Presidente – Prof (a) Orientador (a)

Membro 1

Membro 2

João pessoa, _____, _____, 20_____

Ciente: _____
Professor da Disciplina TCC

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA SETORIAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA – BSCT

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFPB

(Portaria CCEA 04/2018 de 29 de outubro de 2018)

1. Identificação do Trabalho/ autor

Título: _____

Autor: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefones: _____

Email: _____

Orientador: _____

CPF: _____

Email: _____

2. Identificação do material bibliográfico

Mídia: _____ Formato: _____

Total de páginas: _____

Data da aprovação: __/__/__

Data da entrega da cópia eletrônica do trabalho na versão final, corrigida, à Biblioteca Setorial do BSCT:
__/__/__

3. Declaração do autor:

Na qualidade de titular de direitos de autor da publicação supracitada, de acordo com a Lei nº 9610/98, autorizo à Universidade Federal da Paraíba – UFPB, a disponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinadas acima, do trabalho em meio eletrônico, na rede Mundial de Computadores, no formato especializado para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica gerada pela UFPB, a partir desta data.

AUTOR

_____ Assinatura do autor
_____ Local
__/__/__

ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

_____ Assinatura do autor
_____ Local
__/__/__

[Digite Texto]

¹Texto (PDF); Imagem (JPG ou GIF); Som (WAV, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, AVI, QT); Outros (Específico da área).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

**ANEXO VII
TERMO DE IMPEDIMENTO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO**

(Portaria CCEA 04/2018 de 29 de outubro de 2018)

Termo de Impedimento de Publicação Eletrônica de Trabalho de Conclusão de Curso

Ilmo.Sr. (Sra) Prof. (Prof.^a) Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos

Prezado(a) Coordenador(a):

Eu _____,
matrícula _____, sirvo-me do presente, para informar V.S.^a que o Trabalho de Conclusão de
Curso intitulado _____,
orientado pelo(a) Professor (a) _____ encontra-se em processo de
obtenção de Patente junto à Universidade Federal da Paraíba e por esse motivo, solicitamos a não publicação
do mesmo até posterior autorização.

Atenciosamente,

João Pessoa, ____ de _____ de 20 ____.

Discente

Prof(a) orientador(a)

